

DISTRITO FEDERAL

R E S O L U Ç Ã O

Nº

462/88 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos III e VI do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, parágrafo 1º, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o estudo realizado pelo Departamento de Transportes Urbanos e o parecer do Conselheiro MIGUEL RAMIREZ SOSA, ambos constantes do processo administrativo nº 030.007.099 /88, fls. 1 a 18 e 19 a 20, respectivamente;

considerando os ônus adicionais decorrentes dos aumentos ocorridos nos preços dos insumos necessários à produção dos serviços de transporte público coletivo;

considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Caixa Único após decisão do Governo de eliminar o subsídio ao transporte público coletivo do Distrito Federal;

considerando, finalmente, as disposições da Portaria nº 360/87, do Ministério da Fazenda;

R E S O L V E :

1. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação de novos preços de passagem e tarifas para os serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, conforme abaixo discriminado:



I - serviço convencional:

- a) linha interna de Cidade Satélite Cz\$ 50,00 (cinquenta cruzados);
- b) linha interna do Plano Piloto - Cz\$ 60,00 (sessenta cruzados);
- c) linha de ligação - Cz\$ 75,00 (setenta e cinco cruzados).

II - serviço especial executivo:

- a) grupo I - Cz\$ 90,00 (noventa cruzados);
- b) grupo II - Cz\$ 130,00 (cento e trinta cruzados).

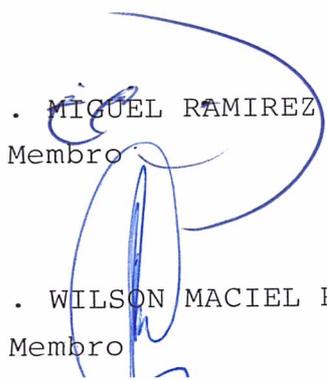
III - serviço especial transporte de vizinhança - Cz\$ 115,00 (cento e quinze cruzados).

2. Propor que os preços de passagem e tarifas mencionados no item 1 desta Resolução entrem em vigor a zero hora do dia 12 de junho de 1988.

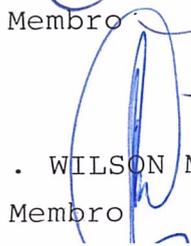
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 1988

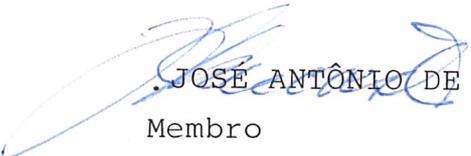

· JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente


· MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


· DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


· WILSON MACIEL RAMOS
Membro


· ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro



· JOSE ANTÔNIO DE ALENCASTRO E SILVA

Membro



· CLAUDIO ANTÔNIO FONTES DIÉGUES

Membro



· IVELLISE M. LONGHI P. DA SILVA

Membro



· CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA DANTAS

Membro